



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO PODER LEGISLATIVO Nº14/2024.

“Dispõe sobre a obrigatoriedade da Afixação de cartazes informando contato telefônico oficial e plantão do conselho tutelar, do conselho da mulher e disque denúncia”.

O Prefeito Municipal de Querência/MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º Ficam obrigados a Escolas públicas e privadas, Postos de saúde e hospitais, Pontos de venda de bebidas alcoólicas, Festas, apresentações ou espetáculo público a fixarem em suas dependências, em local visível ao público, cartaz, banner ou similar, com o contato telefônico oficial e plantão do Conselho Tutelar, Conselho da Mulher e Disque Denúncia (100) para denúncias de discriminação, exploração sexual, abusos e violências cometidos contra mulheres, crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A alteração nos telefones mencionados no caput deste artigo obriga os referidos estabelecimentos a alterarem e atualizarem os cartazes no prazo de até 30 (trinta) dias.

Art.2º O descumprimento do disposto nesta Lei, sujeitará o estabelecimento infrator ao pagamento de multa no valor de 50 UFPM.

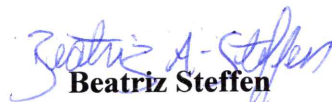
Art.3º Caberá ao Poder Executivo Municipal definir os parâmetros dos cartazes, tais como: tamanho mínimo, tipo de letra e etc.

Art. 4º Caberá ao poder executivo Fiscalizar, notificar e punir os estabelecimentos pelo descumprimento dessa lei.

Art. 5º O executivo terá 90 dias para regulamentar no que couber e executar a publicidade dos números telefônicos citados nessa lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Querência/MT, 07 de Maio de 2024.


Beatriz Steffen

Vereadora/PSDB

Câmara Municipal de Querência - MT



PROTOCOLO GERAL 207/2024
Data: 12/04/2024 - Horário: 09:01
Legislativo - PLL 14/2024



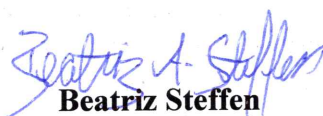
Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

JUSTIFICATIVA

Encaminho para apreciação dessa Casa de Leis o Projeto de Lei que tem como objetivo a prevenção e diminuição dos crimes contra crianças, adolescentes e mulheres do nosso município, tendo em vista a divulgação dos órgãos existentes que podem ser acionados por eles em caso de necessidade, ou seja, abuso, violência doméstica e outros malefícios.

Esse trabalho de afixação dos cartazes, também ajudará a inibir essas ações, pois qualquer pessoa poderá denunciar o agressor, facilitando o combate à violência contra crianças, adolescentes e mulheres.

Assim sendo, ante a motivação exposta, peço o voto favorável dos nobres membros desta Câmara, por se tratar de medidas de suma importância para nosso município.


Beatriz Steffen

Vereadora/ PSDB